



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2019
Processos nº: 7296/2018
Pregão Presencial nº 42/2019

CONTRATO (Aquisição de Veículos) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A.**

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 30.570.022/000/-24**, com sede e administração à Avenida: Vitória, nº 889, Bairro: Centro, Nova Venécia-ES - CEP: 29.830-000, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador Srº Adhemar Martinelli Braga Neto, inscrito no CPF nº 329.272.745-68 e na Carteira de Identidade nº 2.428.114-17 SSP-BA, devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 23/07/2019, oriundo do Processos Administrativos nº **7296/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2019 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a Aquisição de: veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de: Assistência Social, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

21.03.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0073

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.27

Recurso 1.390.0090

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data da sua assinatura.



3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31/12/19. Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 134.700,00 (Cento e trinta e quatro mil e setecentos reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4.4 - O preço poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 42/2019 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 42/2019, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Contrato nº 201/2019 Página 2 de 7



6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 6.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);
- 6.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 6.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 6.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 6.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7 - CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Srº Paulo César Fundão Vieira-Matricula: 0365, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer entregas, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.1.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

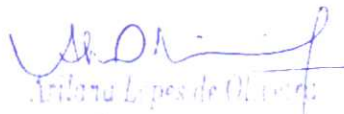
E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 14 de Agosto de 2019.


Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante


COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A
CNPJ/MF de nº 30.570.022/000/-24
Contratado

Srº Paulo César Fundão Vieira-
Matrícula: 0365
Fiscal do Contrato


Arilana Lopes de Oliveira
Substituta
Danusa nº 27612, 04/08/2019.

Contrato nº 201/2019 Página 4 de 7



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de (02) dois veículos de passeio para os "CRAS" - Centro de Referência da Assistência Social de Braço do Rio e da Sede do Município de Conceição da Barra/ES.

Aquisição de (01) um veículo de passeios para o "CREAS" - Centro de Referência Especializado da Assistência Social do Município de Conceição da Barra/ES.

2- JUSTIFICATIVA:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Conceição da Barra/ES, necessita implementar e reestruturar os Centros de Referências da Assistência Social que ofertam serviços da Proteção Social Básica, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos bens e serviços e o aprimoramento de sua gestão.

Dispomos de 3 (três) CRAS implantados no município de Conceição da Barra/ES e a disponibilidade de veículo não atende as necessidades dos serviços da assistência social alusivo dos programas sociais implantados do Ministério de Desenvolvimento Social.

Informamos acima que, dispomos de 03 (três) Cras implantados no Município de Conceição da Barra/ES, solicitamos apenas a aquisição de (02) dois veículos de passeios sendo (01) um para o CRAS de Braço do Rio e outro para o CRAS da Sede.

Para tanto, o veículo será de grande utilidade para os serviços prestados naqueles equipamentos, podemos destacar as estratégias de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, como as necessidades de fazer o acompanhamento da agenda da equipe técnica dos CRAS, realização de busca ativa, na coleta de informações, na aproximação do público alvo da assistência social, na eficácia das intervenções nas áreas de abrangência territorial de intervenção dos CRAS, além de, fazer visitas domiciliares e deslocamentos da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para capacitações e demais necessidades que virem a surgir dentro do que é proposto no planejamento, execução e avaliação dos serviços.

Insta gizar, a importância de cumprir com as propostas de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços sócios assistenciais e perante a sociedade, pois é na sociedade que se encontra os usuários da política de Assistência Social, ou seja, as famílias em situação de vulnerabilidade as quais necessitam constantemente dos serviços já apresentados. Ademais, justifica-se a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica porque serão destinados ao atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) assegurando as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas. Sendo utilizados em reuniões, oficinas, palestras workshop e servirá como ferramenta para estimular e promover as discussões nos grupos temáticos, aproximação e convívio dos participantes; a criatividade, e a troca de experiência entre os participantes inseridos no PAIF.

É sabido que para que se cumpram minimamente o que está proposto na NOB RH, Resoluções, Decretos e Leis, faz-se necessário dar condições de trabalho as equipes que estão nas pontas de cada equipamento da assistência social, sendo assim, justifica-se a aquisição de

Contrato nº 201/2019 Página 5 de 7

1 x 10



veículos utilitários, com disponibilidade exclusiva, facilitando assim o deslocamento da equipe principalmente nos trabalhos executados no espaço de abrangência de cada equipamento "CRAS".

Para tanto, o veículo será de grande utilidade para os serviços prestados naqueles equipamentos, podemos destacar as estratégias de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, como as necessidades de fazer o acompanhamento da agenda da equipe técnica dos CRAS, realização de busca ativa, na coleta de informações, na aproximação do público alvo da assistência social, na eficácia das intervenções nas áreas de abrangência territorial de intervenção dos CRAS, além de, fazer visitas domiciliares e deslocamentos da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para capacitações e demais necessidades que virem a surgir dentro do que é proposto no planejamento, execução e avaliação dos serviços.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Conceição da Barra/ES, necessita implementar e reestruturar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, que oferta os Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais e bem como o aprimoramento da sua gestão.

O Município conta com 01 (um) CREAS implantado no Distrito de Braço, distante 37 quilômetros da Sede do Município, onde identifica-se como área de maior vulnerabilidade social. Dispomos atualmente de 02 (dois) veículos locados, que executam suas atribuições compartilhadas entre o CREAS e outros equipamentos, sendo que o atendimento do uso do veículo para o CREAS se dá através de escala, não permitindo assim que haja um atendimento de qualidade e dentro de uma programação e planejamento mais específico pela equipe do CREAS, gerando assim um atendimento precário e insatisfatório a equipe e ao público alvo. Não atende as necessidades dos serviços da assistência social alusivo dos programas sociais implantados do Ministério de Desenvolvimento Social.

Conforme informamos acima, dispomos de 01 (um) equipamento da Proteção Especial de Média Complexidade (CREAS) implantado, e conforme descrito no item 5.1, solicitamos a aquisição de 01 (um) veículo de passeio para a utilização exclusiva do CREAS que atende ao todo aos 1.188 Km² da extensão territorial do Município.

Assim justifica-se a aquisição deste veículo, que vai contribuir para ampliar e dar dinamismo aos atendimentos prestados pela equipe do CREAS, oferecendo maior qualidade, agilidade, eficiência e eficácia aos serviços ofertados às famílias e indivíduos que estão em situação de risco social ou que tiveram os seus direitos violados. Podemos citar como serviços prestados pelo CREAS: intervenção através de abordagem social na área de abrangência territorial do CREAS, visitas domiciliares e deslocamentos da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, articulação com a Rede Socioassistencial, acompanhamentos das referências e contra referências dos usuários do SUAS, visitas aos equipamentos que atendem aos socioeducandos em cumprimentos de medidas socioeducativas, para capacitações e demais necessidades que virem a surgir dentro das demandas específicas dos serviços do CREAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

3- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.61.01.0055-4	UND	Chevrolet Onix		0,000	03,000	44.900,000	134.700,00

AUTOMÓVEL DE PASSEIO 1.0, 05 PORTAS

Automóvel de Passeio/Fabricação Nacional, Zero Quilometro, Motor potência mínima 1.0, 05 portas, com potência mínima de 80CV, capacidade para 05 pessoas, Modelo/2019 - Fabricação/2019, com ar condicionado, porta malas de 250 a 550 L, Combustível: Álcool/Gasolina, pintura solida na cor branca.

OBS: A especificação do veículo exigida acima, se prende ao fato dos mesmos serem destinados aos atendimento de visitas a usuários do SUAS, transportando as equipes de atendimento, bem como materiais de apoio aos serviços dos CRAS e CREAS equipamentos que cuidam das atividades socioassistências.

4- Prazo de entrega:

4.1. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Secretaria.

5- Local de entrega:

Secretaria Municipal De Assistência Social, Na Rua 17 De Abril, Vila Dos Pescadores S/N, Conceição Da Barra ES.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais e liquidação da nota.